



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 214/01, de 28 de junho de 2001.

“Autoriza alienação de veículo da Municipalidade,
e dá outras providências ...”

O Povo de Imbé de Minas, por seus representantes na Câmara, **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo “Caminhoneta VW/Saveiro CLI 1997, placa GMM 8190, chassi 9BWZZZ308VP004595”, de titularidade do Município.

Parágrafo Único - A efetivação do que consta no caput deste artigo dependerá de Laudo exarado por Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal, que apure a inutilidade ou imprestabilidade do bem que menciona.

Art. 2º - A autorização de que consta esta lei, compreende a alienação do veículo por meio do procedimento licitatório competente, podendo, na mesma licitação em que a alienação for operacionalizada, realizar a aquisição de novo bem, de padrão suficiente e que atenda às necessidades de carga e transporte da Municipalidade, desde que obedecidos os critérios de melhor preço e vantagem para a Administração pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Reinaldo César do Carmo
Prefeito Municipal